



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

---

## **LEI Nº. 283/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2.004.**

***“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 005/2004.

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Novais o quadro de servidores da secretaria, na forma estabelecida por esta lei.

**Art. 2º** - Fica criado o Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, que terá sua composição na forma descrita no Anexo I desta Resolução e seu provimento na forma do artigo 5º.

**Parágrafo único** - A escala de vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara é a representada pelo Anexo II.

**Art. 3º** - A carga horária e o respectivo horário de trabalho serão determinados por ato da Presidência da Câmara, atendidas as peculiaridades do funcionamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Os cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara terão a classificação e a denominação na forma do anexo I, com o valor de seus vencimentos definidos pelo anexo II, que são partes integrantes desta lei.

**Art. 5º** - Aos cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal aplicar-se-á o regime determinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novais, inclusive quando aos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Artigo 6º.**- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários do Poder Legislativo, consignados na Lei Orçamentária Anual do presente exercício e nos períodos seguintes à conta dos orçamentos correspondentes.

*Vlaldir Fuster Pinheiro*



# Prefeitura Municipal de Novais

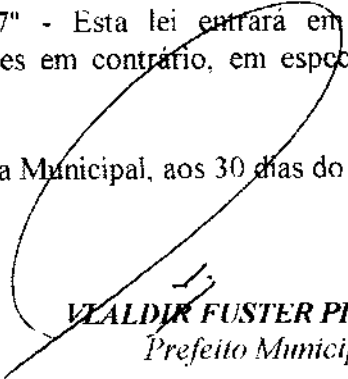
C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

*Lei nº. 283/2004.*

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 03/97, de 09 de dezembro de 1997.

Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de março de 2.004.

  
**VALDIR FUSTER PINHEIRO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
*Assistente Téc. Administrativo*



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 283 2004

## ANEXO I

### Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Novais

Quantidade	Denominação	Provimento	Referência
01	Diretor de Secretaria	Comissão	II
01	Técnico em Contabilidade	Efetivo	I

## ANEXO II

### Quadro de Valores de Referência Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Novais

REFERÊNCIA	VALOR
I	R\$ 720,00
II	R\$ 920,00